



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº 01/2024 –PROEXTENSÃO /IFPA
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM
CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIRO E DE ASSISTÊNCIA
EXTENSÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Resolução nº174/2017 CONSUP/IFPA, torna público o presente Edital e convida os Servidores – Docentes e Técnicos Administrativos desta Instituição a apresentarem propostas para seleção de projetos de extensão, com vistas a conceder auxílio financeiro aos projetos selecionados e de assistência extensão aos estudantes de Cursos Presenciais – Técnicos e de Graduação – dos *Campi* do IFPA.

1.2. O auxílio assistência extensão objetiva incentivar a produção científica entre os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como fomentar a participação destes em projetos extensionistas da instituição.

1.3. Nos termos do presente, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das orientações contidas no Guia Geral para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

1.4. As atividades de extensão a serem realizadas pelos discentes nos projetos submetidos deverão estar previstas, preferencialmente, no Projeto Político Pedagógico do Curso, para que estas atividades possam ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, principalmente, por meio da Curricularização da extensão, Estágio Supervisionado, atividades complementares, ou outras com este fim.

1.5. O presente Edital destina-se ao fortalecimento da extensão nas grandes áreas temáticas (conforme Resolução nº 174/2017 CONSUP/IFPA), definidas no Plano Nacional de Extensão – PNExt 2011-2020 e no Documento "Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", visando contribuir para as ações de extensão no IFPA. Além disso, este edital está baseado na Política de Assistência Estudantil do IFPA (Resolução nº 07/2020 – CONSUP) e no Regulamento da concessão de auxílios da assistência estudantil no IFPA (Resolução nº 08/2020 – CONSUP).

2. LINHA 1: EXTENSÃO E SOCIEDADE: Garantir que a extensão seja uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à instituição, servidores e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.

2.1 DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA LINHA 1:

- a) Comunicação;
- b) Direitos Humanos e Justiça;
- c) Educação;
- d) Meio Ambiente;
- e) Saúde;
- f) Trabalho
- g) Esporte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

3. LINHA 2:EXTENSÃO ENTRE NÓS: Desenvolver ferramenta (aplicativo) para ampliar o acesso e a utilização das tecnologias educacionais, por alunos e servidores do IFPA, nos processos de ensino e aprendizagem e no exercício da gestão pública. Entende-se como aplicativos móveis, softwares desenvolvidos para serem instalados em um dispositivo eletrônico móvel, como tablete, smartphone (celular) ou computador portátil.

3.1 . DA ÁREA TEMÁTICA DA LINHA 2:

a) Tecnologia e Produção: Dentro desta área temática poderão ser desenvolvíveis dois tipos de projetos voltados para:

I) Observatório do Mundo do Trabalho:

O objetivo principal para o desenvolvimento da ferramenta é criar um portal institucional de intermediação de vagas de emprego destinado aos egressos e aos empregadores, integrando de maneira eficiente as ferramentas já existentes (Módulo Egressos do IFPA e Oportuniza IFPA), em colaboração com o OMT Central. Essa ferramenta visa proporcionar aos formados pelo IFPA um acesso simplificado e atualizado a oportunidades de emprego relevantes, facilitando sua inserção no mercado de trabalho e fortalecendo a conexão entre a instituição e o setor profissional e produtivo. Além disso, uma ferramenta deve ser projetada para ser aderente a bancos de dados externos, como o sistema do SINE (Cadastro Nacional de Informações Sociais e Econômicas), garantindo uma integração fluida e eficiente com informações externas relevantes para o processo de empregabilidade dos egressos. A implementação de funcionalidades de importação e exportação de dados será uma prioridade, permitindo a transferência ágil e segura de informações entre o portal e sistemas externos, como o SINE. Isso garantirá a consistência e atualização constante das informações, contribuindo para a eficácia da ferramenta. A ferramenta deve incluir recursos avançados de gerenciamento de processos de recrutamento, oferecendo às empresas parceiras a capacidade de conduzir processos seletivos de forma eficiente e centralizada. Isso incluirá a possibilidade de receber currículos, cartas de recomendação e outros documentos relevantes diretamente pela plataforma, simplificando e agilizando o processo de seleção. Para melhorar a comunicação entre as partes envolvidas, a ferramenta deve ser equipada com um sistema de notificações por mensagem, permitindo o envio de alertas instantâneos sobre novas oportunidades de emprego, andamento de processos seletivos e outras informações pertinentes. Essa funcionalidade visa manter os egressos atualizados e engajados no processo, contribuindo para uma experiência mais eficaz e colaborativa.

II) Jogos Institucionais-JIFs: Serão priorizados projetos que visam o desenvolvimento de Aplicativos Móveis que busquem inovação e que experimentem novas formas de comunicar e informar, a comunidade acadêmica do IFPA, sobre os principais acontecimentos relacionados aos JIFs. O aplicativo deverá estar disponível para Android e iOS e realizar inscrição dos Alunos-Atletas e servidores envolvidos nos JIFs. Deverá permitir a visualização das principais informações da competição. O aplicativo fornecerá informações tais como: Agenda dos jogos; placar atualizado; relação dos Alunos-Atletas; perfil dos Alunos-Atletas. Na ABA comunicação entre torcedores haverá espaço para comentários e likes (identificando os autores do mesmo) para cada partida e/ou Aluno-Atleta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

4. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS:

4.1 As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, sendo estes:

- 4.1.1. Erradicação da pobreza;
- 4.1.2. Fome zero e agricultura sustentável;
- 4.1.3. Saúde e bem-estar;
- 4.1.4. Educação de qualidade;
- 4.1.5. Igualdade de gênero;
- 4.1.6. Água potável e saneamento;
- 4.1.7. Energia limpa e acessível;
- 4.1.8. Trabalho decente e crescimento econômico;
- 4.1.9. Indústria, inovação e infraestrutura;
- 4.1.10. Redução das desigualdades;
- 4.1.11. Cidades e comunidades sustentáveis;
- 4.1.12. Consumo e produção responsáveis;
- 4.1.13. Ação contra a mudança global do clima;
- 4.1.14. Vida na água;
- 4.1.15. Vida terrestre;
- 4.1.16. Paz, justiça e instituições eficazes;
- 4.1.17. Parcerias e meios de implementação.

5. OBJETIVOS

- 5.1. Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e, consequentemente, maior democratização do saber;
- 5.2. Estimular o envolvimento e a cooperação entre Servidores, Estudantes, Egressos e Comunidade Externa em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFPA e a Sociedade;
- 5.3. Apoiar a PROEX no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da extensão no IFPA;
- 5.4. Oportunizar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IFPA, no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, inclusão de populações vulneráveis, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania.

6. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO E FONTE DO RECURSO

- 6.1. O recurso total para o custeio e dos auxílios assistência extensão, serão oriundos da Matriz PROEX e Assistência Estudantil da PROEX, fonte 0100000000, rubrica nº 339018-01, no valor de R\$71.100,00 (Setenta e Um Mil e Cem Reais);
- 6.2. Para os projetos selecionados na **Linha 1**, serão concedidos 36 (trinta e seis) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos e nos Cursos de Graduação, que possuam Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) Válido.
 - 6.2.1 Para os projetos selecionados na **Linha 2**, serão concedidos 04 (quatro) auxílios a estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos e nos Cursos de Graduação, que possuam Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) Válido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- 6.3. Cada projeto aprovado poderá contar com **dois estudantes bolsistas**: podendo ser 1 um bolsista de nível Técnico e 1 bolsista de nível Superior ou 2 bolsistas de nível Técnico.
- 6.4. A carga horária referente ao valor dos auxílios será de 20h semanais e não poderá ser excedida.
- a) Ensino Técnico: R\$300,00 (trezentos reais);
- b) Ensino Superior: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 6.5. A vigência do auxílio compreenderá o período de 4 (quatro) meses expresso no Cronograma Geral descrito no Edital;
- 6.6. O auxílio tem caráter transitório, é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- 6.7. É vedado o acúmulo de dois auxílios assistência extensão remunerados de qualquer natureza ou instituição;
- 6.8. O auxílio é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;
- 6.9 Com a prévia Ciência desta Pró-reitoria, a Assistência Estudantil de cada Campus poderá autorizar a substituição do estudante por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador, desde que seja por outro estudante também aprovado para receber o auxílio pela Assistência Estudantil, e também desde que mantido o cronograma de atividades do projeto e o plano de trabalho do estudante proposto originalmente;
- 6.10. Caso seja necessária a substituição do estudante, o período de vigência do auxílio ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o exercício corrente.
- 6.11. O auxílio assistência extensão extensão poderá ser cancelada pela PROEX, nos seguintes casos:
- a) Conclusão do curso;
- b) Desempenho acadêmico insuficiente;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência do auxílio ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Não cumprimento de compromisso com o Programa.

7. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

- 7.1. Os recursos financeiros para o PROEXTENSÃO 2024 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
- 7.2 Dentro da **LINHA 1**, serão apoiados 18 (dezoito) projetos, sendo preferencialmente 01 (um) projeto por campus. Caso um ou mais *Campi* não tenham proposta aprovada, as vagas remanescentes serão ocupadas pelas melhores propostas, seguindo a pontuação obtida na classificação dos projetos.
- 7.3 Dentro da **LINHA 2**, serão apoiados 02 (dois) projetos, de acordo com a pontuação obtida na classificação dos projetos.
- 7.4. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) como verba de custeio e capital, depositado em conta, a fim de que o Coordenador do projeto possa cobrir despesas correntes, de acordo com a Resolução nº 183/2019 – CONSUP/IFPA.
- 7.5. A descentralização de recursos será definida pela Pró-Reitoria de Extensão, com aprovação da gestão máxima do Instituto, e repassada aos Coordenadores, após aprovação das propostas.
- 7.6. Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá observar o proposto na Planilha de Custo constante na Proposta do Projeto (Anexo I), considerando as diretrizes para utilização do recurso financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

7.7 Caso haja necessidade de adequação, é necessário encaminhar e-mail para proextensao@ifpa.edu.br, com as devidas justificativas e nova planilha de custo.

7.8 A proposta de adequação poderá ser realizada, no máximo, **1 (uma) vez**, ao longo da execução do projeto.

7.9 É vedado ao beneficiário:

a) Executar despesas **fora do período de vigência** estabelecido neste edital. As despesas poderão ser realizadas **até 05 (cinco) dias** antes do final do prazo de execução do projeto.

b) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

7.10 Os bens permanentes adquiridos deverão ser doados e incorporados ao patrimônio do *Campus* de execução do projeto, segundo Art. 9º da Resolução nº 183/2019 – CONSUP/IFPA, através do termo de doação (Anexo XII), para fins de prestação de contas, devidamente assinado pelo Coordenador e pelo Diretor Geral do Campus, após a finalização do projeto.

8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Linhas (Áreas Temáticas) e ODS (Itens 2, 3 e 4), devendo ter como público-alvo a **comunidade externa (Linha 1)**, podendo incluir pessoal da comunidade interna.

8.2. Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos do *Campus* e ser devidamente aprovadas nas suas instâncias competentes.

8.3. Somente poderá apresentar proposta prevista neste edital o *Coordenador* que não esteja em débito com a PROEX e que preencha os requisitos legais para receberem recursos financeiros, observadas integralmente as condições deste Edital.

8.4. A proposta deverá ser apresentada por Servidor Docente ou Técnico Administrativo, pertencente ao quadro permanente do IFPA, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de Curso de Nível Superior e de, no mínimo, Graduação, quando envolver estudante de Curso de Nível Médio Técnico.

8.5 O servidor que tiver submetido processo de afastamento ou estiver concorrendo em edital de remoção ou redistribuição não poderá submeter proposta neste Edital.

8.6. A participação de Servidor Docente nos projetos de extensão deve ser pautada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, devendo ter o aval da Chefia Imediata e Direção Geral do *Campus*, obedecida à carga-horária estabelecida na Resolução nº 779/2022 - CONSUP para essa atividade, comprovada no PIT.

8.7. **Cada servidor poderá submeter e coordenar apenas 1 (um) projeto neste edital.**

8.8 O servidor não poderá submeter o mesmo Projeto e/ou partes dele e/ou objetivos aderentes a outros editais da PROEX. Quando identificado o projeto será eliminado.

8.9. O membro do Comitê Assessor de Extensão ou da Comissão Institucional ou pesquisador *Ad Hoc* de Avaliação de Projetos de Extensão poderá submeter proposta para concorrer neste Edital, porém, não terá participação no processo de avaliação.

9. MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO:

9.1 Um Coordenador do projeto (obrigatório): servidor docente ou técnico administrativo responsável pela elaboração do projeto, submissão ao edital, seleção de alunos bolsistas e voluntários, execução do projeto e prestação de contas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

9.2 Um Extensionista Colaborador do projeto (facultativo): servidor docente ou técnico administrativo (interno ou externo) responsável pelo apoio na execução do projeto junto ao coordenador.

9.3 Até dois Estudantes Bolsistas (obrigatório): estudante regularmente matriculado no IFPA, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do Coordenador (ANEXO IV).

9.4 Até cinco Estudantes Voluntários (facultativo): estudante regularmente matriculado no IFPA, responsável pelo apoio na execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do Coordenador (ANEXO V)

9.5 Até dois Egressos (facultativo): ex-estudantes do IFPA, com experiência técnica relacionada à área de interesse do projeto. (ANEXO VI).

9.7 Todo o projeto de extensão deve, **OBRIGATORIAMENTE**, ter **discentes** vinculados, com o número igual ou superior à equipe de servidores do projeto.

9.8 A participação de Servidor TAE nos projetos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das suas atividades administrativas, não sendo computado na carga horária de trabalho regular, a fim de evitar a sobreposição de carga horária. A referida participação deve ter o aval da Chefia Imediata do *Campus*, mediante apresentação do ANEXO I assinado.

10. REQUISITOS DO COORDENADOR DA EQUIPE DO PROJETO:

- a) Ser servidor(a) docente ou técnico administrativo do quadro efetivo do IFPA;
- b) Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- f) Possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado, há pelo menos **seis meses** em relação ao período da solicitação;
- g) Não estar afastado (a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- h) Possuir carga-horária disponível para a execução do projeto;
- i) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de bolsa ou de fomento, no âmbito da PROEX.

11. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DA EQUIPE DO PROJETO:

- a) Selecionar o estudante com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho;
- b) Garantir a viabilidade de execução do projeto no *Campus* e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o Coordenador Orientador deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- c) Orientar o estudante nas fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos, divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- d) Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do bolsista e a avaliação de desempenho no projeto;
- e) Enviar a folha de frequência do bolsista e ofício de encaminhamento para o e-mail da assistência estudantil do campus, uma vez que a assistência estudantil de cada campus se responsabilizará pelo pagamento mensal das bolsas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- f) Incluir o nome da equipe do projeto nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos mesmos;
- g) Fazer constar em apresentação (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos, livros, etc.) agradecimento à PROEX, pela concessão do auxílio financiamento do projeto;
- h) Informar por e-mail ao setor da Assistência Estudantil do campus e a PROEX, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis da data de ocorrência**, o **cancelamento do auxílio** e/ou **substituição de estudante**, quando do seu afastamento, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou **perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA**;
- i) Apresentar os relatórios finais (Anexo IX) e financeiro (Anexo X) para análise de prestação de contas junto à PROEX, nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital, para posterior certificação;
- j) Os relatórios financeiro e final deverão ser encaminhados para o e-mail: proextensao@ifpa.edu.br para atendimento do item i;
- k) Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como Extensionista Colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga-horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente para essa atividade e comprovada no PIT, quando for Docente;
- l) Apresentar documento com a ciência e liberação da Chefia Imediata, indicando carga-horária disponível para o projeto, quando for servidor Técnico Administrativo.
- m) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, até que sejam sanadas todas as pendências relativas ao projeto;
- n) No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de extensão, o Coordenador Orientador deverá informar imediatamente à PROEX, através do e-mail proextensao@ifpa.edu.br, apresentando período de paralisação e justificativa;
- o) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos do Anexo I;

12. VEDADO AO COORDENADOR DA EQUIPE DO PROJETO:

- a) Repassar a outro extensionista a orientação do seu estudante ou coordenação do projeto;
- b) Orientar estudante que não faça parte do seu *Campus* de origem;
- c) Permitir que o estudante divida o valor do auxílio entre dois ou mais alunos;
- d) Apresentar proposta já em vigência em outros Editais, podendo acarretar na devolução do recurso via GRU;**
- e) Apresentar o projeto aprovado pelo PROEXTENSÃO a outros Editais, no mesmo período de vigência, podendo acarretar na devolução do recurso via GRU.**
- f) Levar o projeto aprovado para outro Campus em caso de remoção ou outro motivo. Neste caso, o projeto será encerrado.

12.1.2 O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador Orientador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROEX por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades

13. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

13.1 O servidor proponente (Coordenador) efetuará a inscrição e submissão da proposta, **OBRIGATORIAMENTE**, Anexos I e II, para o endereço: proextensao@ifpa.edu.br

13.1.1 Os documentos necessários para submissão da proposta serão os Anexos I e II:

- a) (Anexo I): Ficha de Inscrição do Projeto**, devidamente preenchida e assinada pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

Coordenador do Projeto, Chefia Imediata, responsável pelo Setor de Extensão e Direção Geral do Campus.

b) (Anexo II): Formulário de submissão do Projeto de Extensão sem identificação do proponente e da equipe, em **arquivo separado**. Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado.

13.1.2 Os documentos do item 13.1.1 devem estar em formato PDF – *Portable Document Format* (Formato Portátil de Documento).

13.1.3. Dúvidas quanto à submissão de projetos no Módulo de Extensão poderão ser esclarecidas, no horário de atendimento, através do e-mail proextensao@ifpa.edu.br;

13.1.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

13.1.5 Após a submissão (envio) da proposta não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente.

13.1.6 **Os demais formulários** de Plano de Atividades do Extensionista Colaborador (Anexo III), Alunos Bolsistas (Anexo IV), Alunos Voluntários (Anexo V) e Egressos (Anexo VI) deverão ser encaminhados, **após o resultado de aprovação final do projeto**, de acordo com o Cronograma, para o e-mail: proextensao@ifpa.edu.br

14. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas submetidas serão apreciadas pela PROEX, analisadas e avaliadas pelos servidores membros do Comitê Assessor de Extensão ou da Comissão Institucional ou pesquisador *Ad Hoc*.

14.2. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

14.3. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 100 pontos, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 30 pontos, um terceiro avaliador será convocado.

14.4. A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste Edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:

a) 1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme Item 13.1.1 deste Edital **será eliminado automaticamente** do certame;

b) 2ª Fase: Análise e avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto. Esta etapa tem caráter classificatório;

c) 3ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas apresentadas. Esta etapa tem caráter eliminatório.

14.5. A nota final será a soma do Currículo *Lattes* com o conteúdo da proposta.

14.6. Para análise do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto **não serão necessários documentos comprobatórios** e será determinada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 1.

14.7 Ao submeter a proposta para o presente Edital, o proponente assume estar ciente que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

Quadro I:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	
Servidor com Título de Doutor	5
Servidor com Título de Mestre	3
Servidor com Título de Especialista	1
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (OUTUBRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2023)	
Coordenador de programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 2,0 pontos por coordenação de programa/projeto, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
Membro em programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	2
Organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento perfazendo o máximo de 2,0 pontos.	2
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo o máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de Trabalhos extensionistas (envolvendo alunos e comunidade) em Revista. Cada publicação conta 2,0 pontos, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Apresentação de trabalhos extensionistas (envolvendo alunos e comunidade) em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
Publicação de trabalhos extensionistas (envolvendo alunos e comunidade) em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
Projetos para egressos ou projetos com atividades envolvendo egressos. Cada projeto conta 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.	3
Participação como ministrante de palestras, oficinas e minicursos. Cada produção conta 1 ponto, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 2,0 pontos.	2
Representantes (portariados) de Núcleos ligados à Extensão (NEABI, NEABI e grupos correlatos; NAC; NEL; Núcleo de Tecnologias Assistivas; unidades empreendedoras; NEGED; OMT; CGIPES) cada participação anual conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos	3
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

14.8. A análise e avaliação do conteúdo das propostas (**LINHAS 1 e 2**) serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 2.

Quadro II

Estrutura da Proposta					
Critérios	Nota				
	1	2	3	4	5
Adequação da proposta: Adequação aos itens/tópicos obrigatórios (.) e à norma culta da língua portuguesa e às regras da ABNT na elaboração de projeto, assim como a adequação da proposta aos eixos e linhas temáticas de extensão a que se propõe o projeto.					
Público: Definição do público atendido, pautados nos princípios da extensão, assim como a caracterização, a indicação do número e abrangência estimados do atendimento às pessoas beneficiadas.					
Resumo da proposta: Síntese organizada dos pontos mais importantes do projeto (introdução; relevância, objetivo geral, metodologia; público atendido e resultados esperados) elaborados de maneira clara e concisa.					
Problemática e Justificativa: Descrição do problema e exposição detalhada da fundamentação teórica e motivações do projeto, apontando a relevância para a área/linha temática da extensão relacionados aos objetivos da proposta.					
Objetivos: Clareza e coerência na definição dos objetivos geral e específicos, relacionados às metas e com o cronograma. Se atende					
Metodologia: Descrição dos procedimentos metodológicos adotados para o alcance dos objetivos propostos no projeto.					
Avaliação: Previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião do público e/ou a comunidade atendida.					
Cronograma: Exequibilidade do cronograma, considerando os objetivos e atividades do projeto, compatíveis com o período de execução previsto no edital					
Pontuação	até 40 pontos (PESO 1)				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

14.9 A análise e avaliação do conteúdo das propostas (**LINHA 1**) serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 3.

Quadro III

Diretrizes da Extensão e Relevância Institucional					
Critérios	Nota				
	1	2	3	4	5
Interação dialógica: Desenvolvimento de estratégias para promover participação efetiva dos beneficiários da comunidade externa atendida nas ações desenvolvidas.					
Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: Elaboração da proposta que prioriza ações extensionistas a partir de uma demanda/necessidade social, podendo ser associada ao ensino e a pesquisa.					
Impacto social: Indicação do impacto e Responsabilidade do projeto, favorecendo o atendimento de: Políticas de Ações Afirmativas (Resolução IFPA/CONSUP - Nº 708/2022) e Populações Vulneráveis.(Art. 2º da Portaria Nº 299, de 6 de maio de 2022-SETEC/MEC)					
Aderência ao perfil de Desenvolvimento Regional Amazônico: Relação do projeto ao perfil socioeconômico, educacional e ambiental, Setores e Arranjos Produtivos Locais (APL), Arranjos Culturais Locais (ACL), Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-ONU).					
Política de egressos e mundo do trabalho nas ações extensionistas: O projeto propõe em seu escopo atendimento ao público egresso e/ou prevê atividades voltadas ao fortalecimento do mundo do trabalho entre estudante e egressos, tais como formações, cursos, oportunidades de emprego, etc?					
Potencial do Projeto*: O projeto possui alto potencial de geração de produtos e/ou serviços, tais como: livros, artigos, produtos audiovisuais, publicação em eventos; patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.					
Total de pontos	até 60 pontos (PESO 2)				

* Quanto maior o potencial de produção de diferentes produtos e/ou serviços, maior deverá ser a nota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

14.9 A análise e avaliação do conteúdo das propostas (**LINHA 2**) serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 4.

Quadro IV

AValiação da Proposta do Aplicativo					
Critérios	Nota				
	1	2	3	4	5
Clareza e suficiência descritiva do projeto.					
Benefícios do produto proposto para estudantes, professores e gestores educacionais.					
Viabilidade econômica (considerando o custo do produto final e a razoabilidade dos gastos previstos no projeto)					
Potencial para transferência de tecnologia.					
Conceitos tecnológicos envolvidos na descrição do projeto.					
Proponente apresentou informações que mostram capacidade e experiência para executar, com sucesso, o projeto.					
Total de pontos	até 60 pontos (PESO 2)				

14.9. A proposta (projeto) será desclassificada caso não atinja a pontuação mínima de 50 pontos, ou seja, 50% do total de 100,00 pontos disponibilizados nos Quadros 2 e 3 para a Linha 1 e nos Quadros 2 e 4 para a Linha 2.

14.9.1. Em caso de empate, para os projetos da Linha 1, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:

- O projeto que obtiver maior nota no critério "Diretrizes da Extensão e Relevância Institucional" (Quadro 3);
- O projeto que for inédito em relação aos editais do Proextensão;
- O Coordenador que tiver maior pontuação como coordenador na sua área da extensão (Quadro 1);
- O Coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

14.9.2 Em caso de empate, para os projetos da Linha 2, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:

- Experiência na área de tecnologia na elaboração/criação de softwares;
- O projeto que obtiver maior nota no critério Avaliação da Proposta do Aplicativo (Quadro 4).
- O Coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 15.1. Admitir-se-á um único recurso para cada Coordenador de projeto contra o “Resultado de Classificação das Propostas”, desde que devidamente fundamentado.
- 15.2. Os recursos interpostos serão avaliados pela PROEX, que poderá efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas”.
- 15.3. Os recursos deverão ser submetidos (enviados) em formato para o endereço eletrônico proextensao@ifpa.edu.br, até a data de interposição de recursos, contida no Cronograma. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos (Anexo VII).
- 15.4. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 15.5. Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.
- 15.6. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 15.7. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma outro meio administrativo para sua contestação.
- 15.8. Não será disponibilizada a ficha de avaliação dos projetos, preservando assim, a identidade do avaliador(a).

16. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETO

- 16.1 Os estudantes interessados em receberem auxílio assistência à extensão que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição, preenchendo o formulário no site www.proex.ifpa.edu.br, para o projeto de extensão pretendido, no prazo estabelecido no cronograma.
- 16.2 O requisito essencial para participar do presente Edital é que o aluno possua IVS válido já cadastrado no SIGAA.**
- 16.3 O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não está elegível para a participação neste edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a serem publicados pelo IFPA.
- 16.4 O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de extensão permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.
- 16.5 Na inscrição, o aluno deverá escolher um projeto aprovado do seu campus, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de extensão.
- 16.6 O estudante poderá procurar o Setor de Extensão do Campus para que seja auxiliado na realização da inscrição.
- 16.7 O Coordenador do projeto, com base na relação dos estudantes inscritos, ficará responsável por selecionar os estudantes bolsistas e voluntários do seu projeto, através de entrevista, conforme pontuação prevista no Anexo XIV.
- 16.8 O resultado preliminar e definitivo será divulgado pelo Setor de Extensão do campus, nos quadros de aviso/murais e site, conforme Cronograma Geral do Edital.

17. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE BOLSISTA:

- 17.1. O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:
- a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - b) Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

17.2. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.

17.3. No caso de recebimento em conta corrente os estudantes selecionados deverão declarar os dados bancários (agência e número da conta) no Termo de Compromisso do Estudante (Anexo IV).

17.4. O período de recebimento dos dados bancários está no cronograma deste edital.

17.5. O *Campus*, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio, a pedido do estudante.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este Edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único “Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

18.2. A prestação de contas deverá ser feita através do e-mail: proextensao@ifpa.edu.br contendo todos os relatórios (técnico e financeiro) e cópia das notas fiscais, após a execução das atividades, de acordo com este edital.

18.3. No Relatório financeiro deverão constar:

- a) Três cotações de preços por produto adquirido, devendo optar pelo menor valor, salvo exceções;
- b) Notas fiscais **legíveis** registradas com o **NOME** e **CPF** do Coordenador do projeto e datadas na vigência do período de execução do projeto;
- c) O Guia de Recolhimento da União, caso o recurso disponibilizado não tenha sido inteiramente utilizado no projeto;
- d) Termo de doação, no caso de aquisição de material permanente.

18.4. O Coordenador deverá apresentar os relatórios técnicos (Anexo VIII) e financeiro (Anexo IX) e o Colaborador Extensionista o relatório técnico (Anexo X).

18.5. Caso haja necessidade de prorrogação da data, o Coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação justificada à PROEX, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo, constante no Cronograma Geral deste Edital.

18.6. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do Coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito da PROEX ou a obtenção de autorização para concorrer a Editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

19. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Responsável	Período
Divulgação do Edital	PROEX	01/03/2024
Período de submissão das propostas	Coordenador	01/03/2024 a 14/03/2024
Homologação	PROEX	15/03/2024
Período de interposição de recurso quanto à homologação das propostas	Coordenador	18/03/2024 até às 18:00h
Homologação após resultado do recurso	PROEX	19/03/2024
Período de avaliação das propostas	PROEX	19/03/2024 a 26/03/2024
Publicação do resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados	PROEX	27/03/2024
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados	Coordenador	28/03/2024 até às 18:00h
Resultado final dos Projetos de Extensão aprovados, após recurso.	PROEX	29/03/2024
Período de inscrição dos estudantes no Projeto	Estudante	01/04/2024 a 04/04/2024
Período de análise das inscrições	Assistência Estudantil	05/04/2024 a 10/04/2024
Publicação do resultado preliminar	PROEX	11/04/2024
Período para interposição de recurso quanto à análise de IVS	Estudante	12/04/2024 até às 18:00h
Análise do recurso	Assistência Estudantil	15/04/2024 a 16/04/2024
Publicação do resultado final após análise de recurso	PROEX	19/04/2024
Período de seleção dos estudantes aos projetos de Extensão aprovados	Coordenador	22/04/2024 a 24/04/2024
Envio do resultado da seleção dos estudantes à Direção/Coordenação de Extensão do <i>Campus</i>	Coordenador	25/04/2024
Publicação do resultado dos estudantes classificados	Gestor de Extensão do <i>Campus</i>	26/04/2024
Período para encaminhamento dos demais documentos do item 13.1.6	Coordenador	27/04/2024 a 30/04/2024
Período de execução do Projeto	Equipe de trabalho do Projeto	01/05/2024 a 01/09/2024
Entrega de relatórios finais (técnico e financeiro)	Equipe de trabalho do Projeto	02/09/2024 a 02/10/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 20.2. No caso de suspensão de pagamentos de auxílio caberá recurso junto ao Setor de Extensão do *Campus*, em primeira instância e ao Comitê de Extensão, em segunda instância.
- 20.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 20.4. Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site da PROEX, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema.
- 20.5. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.6. Não é permitido incluir novos membros na equipe do projeto, após início do período de execução.
- 20.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: proextensao@ifpa.edu.br
- 20.8. É vedada a concessão de auxílio ao estudante em forma de ressarcimento.
- 20.9. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela PROEX.

Belém, 01 de março de 2024.

KEILA RENATA MOURÃO VALENTE
Pró-Reitora de Extensão-PROEX/Reitoria
Port. N° 3624/2023-GAB/Reitoria